

PLANO DE TRABALHO 2023

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vêncio	Processo: 202300010002971
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO	CNPJ do FMS: 06.190.522/0001-80
Gestor: Djan Barbosa de Freitas	CPF: 922.895.331-49
Endereço: Rua Joaquim Mota, nº 257, Bairro Santo Antonio, CEP 75.906-370, Rio Verde – Goiás.	
Dados bancários: 2510 Conta: 72167-8 Operação: 001	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	CNES: 2340720
Nome Fantasia: Maternidade Augusta Bastos	
Presidente: Ricardo Abou Rjeili	
Endereço: Rua Luiz Bastos, 401, Centro.	
Cidade: Rio Verde – Goiás CEP: 75.901-110	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 (doze) meses a partir da data de homologação e publicação oficial.
Identificação do objeto: Aquisição de material permanente de uso hospitalar / investimento



Justificativa:

A APMI-Maternidade Augusta Bastos já realizou 18.900* partos nos últimos 10 anos, atualmente realizam-se em média 8 partos/dia*. No ano de 2020, 67%** dos bebês registrados no cartório de Rio Verde-GO foram atendidos na APMI-Maternidade Augusta Bastos.

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Maternidade Augusta Bastos (APMI-MAB) dispõe de unidade de pronto-atendimento de urgência e emergência com pediatra 24h, toda a equipe de saúde é composta de: 27 médicos (Obstetras, Anestesiastas, Pediatras e Ultrassonografista), 7 Enfermeiros-padrão e 34 Técnicos em enfermagem. A equipe multiprofissional é formada por: Assistente Social, Bioquímica, Farmacêutica, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Nutricionista, Odontóloga e Psicóloga. Todo o serviço prestado é 100% SUS (conforme CNES 2340720) e atende às mulheres gestantes de Rio Verde e de mais 17 municípios pactuados no Sudoeste Goiano.

Os equipamentos solicitados são fundamentais para dar continuidade na assistência a mulher gestante e puérpera, bem como aos recém-nascidos. Os equipamentos serão utilizados no alojamento conjunto (ar condicionado, poltronas para os acompanhantes), pré-parto (para composição da sala de parto humanizado: espaldar, cavalinho) e o laser para o tratamento de lacerações, feridas mamárias e recuperação do corte cesariano. Os demais acessórios de escritório (mesa de reunião, cadeira e no-break) serão utilizados na sala da equipe multiprofissional recentemente reformada.

* Dados e análise comparativa retirada do Controle de Informe de Procedimentos. Documento oficial.

** Dados retirados do Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Verde/GO.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Descrição	Quantidade realizada/mês
Parto Normal	100
Cesariana	100
EXAMES USG	660

Meta: Manter as atuações desenvolvidas pelos núcleos de humanização e Educação permanente, SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) e Núcleo de Segurança do paciente e de investigação de óbitos e levantamento das reclamações e sugestões dos pacientes e acompanhantes internos, verificando a possibilidade de avaliação e resolução, mantendo articulação para minimizar as queixas durante o ano através do desenvolvimento de atividades melhorando a qualidade serviço disponibilizado em no mínimo 30%.

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Consultas Médicas	900
Cirurgias Realizadas	190
Internações	200

6 – VALOR DO PROJETO

R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

7- PLANO DE APLICAÇÃO

Materiais e bens permanentes. Valor total: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando a imprevisibilidade do tempo para homologação do Plano de Trabalho, bem como, da transferência do recurso Fundo a Fundo. O Cronograma de desembolso não especificará um mês para a sua execução, portanto, será executado em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) após a homologação e publicação oficial do Plano de Trabalho;

9 – OBRIGAÇÕES

9.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

9.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

9.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

10 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

11 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Rio Verde-GO, em 05/04 de 2023.

Jr. Ricardo Abou Rjeili
Presidente da APMI

Presidente da Associação

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Rio Verde-GO, em 25/04/2023.

Djan Barbosa de Freitas
Secretário Municipal de Saúde
Rio Verde - GO

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.